



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

“ENCANTO DO PLANALTO”

**ATO DA MESA Nº 002/2020
DE 20 DE MARÇO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO
CORONAVIRUS”.**

Considerando o estabelecimento de estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em virtude do coronarivus (Covid-19) e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde e da recomendação administrativa nº 01/2020 do Senhor Promotor de Justiça de Ibaté, os Vereadores da Câmara Municipal de Ibaté aprovaram o presente ato proposto pela Mesa Diretora:

ARTIGO 1º - Ficam temporariamente suspensas as Sessões Ordinárias, o Parlamento Jovem, as Audiências Públicas e demais atividades legislativas.

ARTIGO 2º - Excepcionalmente, em caso de projetos de urgência, será convocada sessão extraordinária por meio eletrônico e o processo de votação também será em sistema virtual, a ser disciplinado pela Mesa da Câmara.

ARTIGO 3º - Os servidores exercerão suas funções em regime de teletrabalho e será mantido plantão em escala, de segunda a sexta-feira das 14 (catorze) às 18 (dezoito) horas.

ARTIGO 4º - Ficam temporariamente suspensos a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, sendo que o atendimento público continuará sendo prestado por meio eletrônico (legislativo@camaraibate.sp.gov.br) ou telefônico (3343-1233), das 14 (catorze) às 18 (dezoito) horas, de segunda-feira a sexta-feira.

ARTIGO 5º - Fica temporariamente suspensa toda e qualquer reunião administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Ibaté.

ARTIGO 6º - Fica temporariamente suspenso o deferimento dos pedidos de utilização do Plenário da Câmara Municipal de Ibaté.

ARTIGO 7º - Fica temporariamente suspensa a autorização de viagens de servidores e vereadores.

ARTIGO 8º - Serão adotadas medidas que consistem no aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas e instalação de dispensários de álcool gel nas áreas de circulação.

ARTIGO 9º - Os servidores devem adotar os seguintes procedimentos individuais, especialmente durante a jornada de trabalho: evitar aperto de mão, lavar adequadamente as mãos, ao tossir ou espirrar, deve-se utilizar o antebraço ou um lenço, que deve ser descartado, não compartilhar utensílios, alimentos e bebidas, evitar aglomeração de pessoas e manter um distanciamento mínimo de um metro pessoa a pessoa, conforme orientação da organização Pan-Americana da Saúde (Opas).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

“ENCANTO DO PLANALTO”

ARTIGO 10º - Caso o vereador ou servidor apresente sinais e sintomas compatíveis com a doença Covid-19, tais como febre, dor no corpo, coriza, tosse ou dificuldade respiratória, deverá procurar o serviço de saúde para tratamento e diagnóstico, informando imediatamente à Câmara Municipal, além de adotar as providências necessárias para a obtenção de licença médica, sendo-lhe facultada a apresentação de cópia digital do atestado médico por e-mail.

ARTIGO 11º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração até 30 de abril de 2020, prorrogável automaticamente, salvo disposição diversa e novas medidas serão adotadas caso necessário.

Ibaté, 20 de março de 2020.


REGINA CÉLIA ALVES DE QUEIRÓZ
Presidente


LUIZ MARINO DA SILVA
Vice-Presidente


SIDNÉIA MONTE
1ª Secretária


STEIGUE JONES R. FÁCCIO
2ª Secretária

DE ACORDO:


ANTONIO INÁCIO BARBOSA
Vereador


CARLOS EDUARDO GALDIANO
Vereador


IVANI ALMEIDA DA SILVA
Vereadora


SILVANO VAZ DO CARMO
Vereador


VALENTIM APARECIDO FARGONI
Vereador